

CONVITE Nº 008/2007

PROCESSO TRT Nº 01033.2007.000.14.00-5	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
Empresa: Endereço:	
Setor	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tipo	MENOR PREÇO
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Jarú deste TRT da 14ª Região, conforme Projeto Básico, Projeto Executivo e Planilha Orçamentária, em anexo neste Convite.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia	09/07/2007
Hora	Às 10 horas
Local	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, "Térreo" CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Telefone: (0xx) 69-3211-6431- Fax -3211-6432.
A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI 8.666/93 <i>e alterações posteriores</i>	

CONVITE Nº 008/2007

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará, na forma do disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, licitação na modalidade de Convite, tipo Menor Preço, em regime de execução de forma indireta por preço global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia 09 de julho de 2007, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro, CEP – 78.916-020 – Porto Velho/RO.

2.0 DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Jaru deste TRT da 14ª Região, conforme Projeto Básico, Projeto Executivo e Planilha Orçamentária em anexo, neste Convite.

3.0 - REPRESENTAÇÃO

3.1 - Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2 - Se a empresa se fizer representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos.

3.3 - Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante.

3.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

3.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.6 - Às empresas que não têm representação comercial em Porto Velho/RO, é facultada a presença do representante legal, podendo enviar os envelopes com a documentação relativa à habilitação e proposta comercial via Correio (SEDEX) ou por outro meio de postagem que garanta a inviolabilidade da correspondência para a Comissão Permanente de Licitação / TRT-14ª Região, no Prédio sede do TRT, sito rua Almirante Barroso nº 600-Centro, no município de Porto Velho/RO, com recebimento até a data e hora marcada para abertura dos mesmos.

4.0 - HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado e que estejam cadastradas, em órgão cadastrador do SICAF - Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores, ou qualquer órgão da administração federal, cujo registro esteja dentro dos respectivo prazo de validade, ou as que forem convidadas oficialmente.

4.2 - As empresas que não forem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região e não forem convidadas oficialmente, caso estejam interessadas em participar desta licitação, deverão providenciar seu cadastramento na forma do item 4.1.

4.3 - As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF terão a confirmação do seu cadastro mediante consulta "on-line", com expedição da Declaração de Situação do Fornecedor e deverão apresentar os documentos constantes dos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 , 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6.

4.3.1 - Na Declaração de Situação do Fornecedor deverão ser considerados apenas os prazos de validade das certidões junto ao INSS e ao FGTS.

4.4 - As empresas cadastradas junto à Comissão de Registro Cadastral deste Regional, deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do seu prazo de validade e os documentos constantes dos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 , 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6.

4.5 - As empresas convidadas oficialmente e não cadastradas na forma do item 4.1, deverão apresentar, no envelope "Documentação", a CND - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, art.195, parágrafo 3º e CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ambos em plena validade, bem como os documentos complementares, enumerados nos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 , 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6.

4.6 - As empresas cadastradas no SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, que estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados, na data designada para abertura da licitação, bem como aquelas que possuem cadastramento vencido, mas que foram convidadas oficialmente, poderão apresentar as certidões dentro dos respectivos prazos de validade, no envelope n º 1 - "Documentação".

4.7 - As empresas cadastradas no SICAF e junto a este Tribunal, que não forem convidadas oficialmente e que tenham interesse em participar desta licitação, caso estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados ou mesmo com o cadastro vencido na data designada para abertura da licitação, deverão providenciar a atualização e revalidação destes junto ao órgão cadastrador, para participação no certame licitatório.

4.8 - As empresas que, no curso do procedimento licitatório, tiverem o seu registro cadastral cancelado, terão suas propostas desclassificadas.

4.9 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.

4.9.2 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27,

inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

4.9.3- Termo de Vistoria, comprovando que a empresa participante desta licitação, vistoriou o local onde será realizado o serviço, localizado nas dependências do imóvel situado à rua Raimundo Catanhede, nº 1133, bairro Centro, no Município de Jaru-RO, devendo o mesmo ter o visto do Diretor da Vara Trabalhista de Jaru.(anexo II)

4.9.3.1-- Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante tenha conhecimento do local e das condições onde o serviço será realizado, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

4.9.4 - Atestado de Capacidade Técnica - apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de quaisquer serviço em engenharia civil compatível com o objeto da licitação.

4.9.5 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, funcionário(s) que seja(m) cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.(Modelo Anexo V I).

4.9.6 - Registro do CREA/RO. Apresentação de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/RO.

4.9.7 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, não transparente, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

“Envelope nº 01 - (Documentação)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação

Rua: Almirante Barroso, n. 600, Subsolo”

Centro – CEP-78.916-020 – Porto Velho-RO.

Convite nº 008/2007

Abertura: dia 09/07/2007 às 10 (dez) horas.”

4.9.8 - Deverão constar no envelope nº 1 (Documentação), os documentos em conformidade com as situações a seguir:

4.9.8.1 - Empresas convidadas e não cadastradas, além dos documentos elencados no item 4.5, os itens e subitens: 4.9(4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6).

4.9.8.2 - Empresas cadastradas no TRT, deverão apresentar além da cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), os itens e subitens: 4.9 (4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6).

4.9.8.3 - As empresas cadastradas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, terão a confirmação do seu cadastro na forma do item 4.3 e deverão apresentar os itens e subitens: 4.9 (4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5 e 4.9.6).

4.9.8.4 - Os documentos constantes no envelope nº 01, deverão ser apresentados em original e /ou cópias, autenticadas em Cartório ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação/TRT-14ªRegião, dentro do respectivo prazo de validade, sob pena de inabilitação.

4.9.8.5 - Para autenticação dos documentos pela CPL/TRT, as cópias deverão ser apresentadas com respectivo original e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)horas antes da data marcada para entrega dos envelopes.

4.9.8.6 - Os documentos apresentados ficarão como parte integrante do processo.

5.0 - PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

“Envelope Nº 02 - (Proposta)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação

Rua: Almirante Barroso, nº. 600, Subsolo”

Centro – CEP-78.916-020 – Porto Velho-RO.

Convite nº 008/2007.

Abertura: dia 09/07/2007 às 10 (dez) horas.”

5.2 - Deverá ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.3 - A proposta deverá conter: o item, a descrição de cada item do objeto, a unidade de medida, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta.

5.4 - Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

5.5 - Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua entrega. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.6 - O prazo da execução dos serviços deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e garantia mínima de cinco anos conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

5.7 - Deverão constar na proposta os seguintes dados relativos à empresa licitante, não sendo motivo para sua desclassificação a ausência de todos ou quaisquer um deles: o número da conta corrente, o banco, a agência, o CNPJ e o endereço completo.

5.8 - Todos os valores monetários referidos neste Convite serão expressos em moeda corrente nacional.

5.9 - Na discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário.

5.10 - Não serão recebidas propostas em dia e local diferentes dos previstos neste Convite.

6.0 - DO JULGAMENTO

6.1 - Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

6.2 - O julgamento será efetuado pelo valor global da proposta, devendo, assim, a CPL propor a adjudicação do objeto desta licitação a uma só proponente, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, atendidas as demais condições deste Convite e

seus Anexos.

6.3 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das propostas, ou através de ato público, mediante convocação dos licitantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 - estiverem em desacordo com os termos e condições deste Convite e Anexos;

6.4.2 - apresentarem preços superfaturados ou inexequíveis, ou cujo preço unitário for zero, ou propostas que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

6.4.3 - apresentarem especificações duvidosas ou diferentes do solicitado; e

6.4.4 - apresentarem mais de uma cotação para o mesmo item.

6.5 - Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93, um prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

7.0 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração do TRT-14ª Região, convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual.

7.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério do TRT-14ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 - Decorrido o prazo estabelecido após a convocação, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93 e não tendo a empresa vencedora retirado o instrumento equivalente, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV da referida Lei.

7.3.1- Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, serão convocados, sucessivamente, os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa adjudicatária desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste Regional, durante a vigência da prestação do serviço adjudicado.

8.2 - Por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste certame, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, a adjudicatária é responsável única, na forma da lei.

8.3 - Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da contratada.

8.4 - Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que

jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

8.5 - A empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e Projetos em anexo.

8.6 - Garantir a execução qualificada dos serviços, o não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Convite.

8.7 - Prestar toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

8.8 - Deverá ainda a empresa contratada providenciar, após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, a anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO.

8.9 - Deverá fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por quaisquer outros prejuízos ao TRT 14ª Região.

8.10 - A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, ART do CREA-RO, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS.

8.11- Executar os serviços atendendo a todas as exigências contidas no Projeto Básico e Executivo.

9.0-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista no subitem 11.1 deste Convite.

9.2 - Manter fiscalização em conformidade com o item 15.0.

10.0 DA GARANTIA

10.1- Os serviços deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

11.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de ordem bancária, em favor da empresa adjudicatária desta licitação, após a conclusão e aprovação dos serviços realizados, acompanhada da respectiva Fatura/Nota Fiscal, devidamente certificada pela Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e os demais documentos citados no item 8.10

11.2 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no presente Convite.

11.3 - Caso a empresa tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

11.4 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 – Natureza da despesa 3390.39

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

13.0 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a empresa adjudicatária desta licitação sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de prévia defesa:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.1.3 - rescisão do contrato ou anulação do instrumento equivalente;

13.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até 02 (dois) anos;

13.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.6 - multa de mora por atraso injustificado, no valor de 1% (um por cento) do valor total contratado.

13.1.7- A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho e ainda a aplicação das penalidades previstas no item anterior deste Convite, devendo constar à devida motivação nos autos do processo, observado o disposto no § 2º do art. 79 do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.0- DOS RECURSOS

14.1- Dos atos praticados em relação a esta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

14.2 - Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente do TRT-14ª Região por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis e deverão ser protocolados junto à Secretaria de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro, CEP – 78.916-020 – Porto Velho/RO, no horário de 8h às 18 h.

14.3 - Os recursos referentes à habilitação ou inhabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, como preceitua o artigo 109, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.

14.4 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

14.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, através de comunicação por escrito aos interessados e de afixação no quadro existente no “hall” de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação e no endereço citado no preâmbulo deste Convite.

15.0 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Todos os serviços constantes deste Convite serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Engenharia e Seção de Manutenção Predial deste Regional, com autoridade para exercer em nome do TRT toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

15.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

15.2.1 - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

15.2.2 - ordenar à contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

15.2.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 - O licitante ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente Convite, poderá impugná-lo no forma do artigo 41, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - O Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Seção de Licitações do TRT 14ª Região, na Rua Almirante Barroso nº 600, Porto Velho-RO, no horário das 8h às 18 h em dias úteis, mediante o pagamento das despesas referentes ao custo de sua reprodução gráfica. As informações técnicas relativas ao objeto poderão ser obtidas junto a Seção de Engenharia deste Regional pelo telefone XX(069) 3211-6482, no horário das 8h às 18 h.

16.3 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - A vistoria prevista no presente Convite é suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa vencedora em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

16.5- O valor orçado para a prestação dos serviços é de R\$ 27.622,51 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

16.6- A empresa vencedora desse certame, sujeita-se às disposições contidas neste Convite e Anexos, bem como ao prazo de início dos serviços e às penalidades, em caso de descumprimento da licitação.

16.7- O objeto desta licitação, poderá ser alterado na sua quantidade para maior ou a menor, a critério da Administração, dentro dos limites estabelecidos pelo parágrafo. 1º, art. 65, Lei 8.666/93.

16.8 - A critério da Administração e sem que por este motivo tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida ou revogada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa ou anulada por vício de ilegalidade.

16.9- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

16.10 - Constituem partes integrantes deste Convite:

16.10.1 - Anexo I - (Projeto Básico/Executivo e Planilha de Custos);

16.10.2 - Anexo II - (Termo de Vistoria);

16.10.3 - Anexo III - (Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

16.10.4- Anexo IV - (Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor).

16.10.5 - Anexo V - (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

16.10.6 - Anexo V I- (Minuta do Contrato).

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2007.

Valdecir das Graças Azevedo

Presidente CPL.

Célia Maria Madureira Serra
Membro

Carlos Gomes dos Santos
Membro

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente projeto para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Jarú deste TRT da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Jarú deste TRT da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do imóvel situado à rua Raimundo Catanhede, 1133, Bairro Centro, no município de Jarú-RO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pelos serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Jarú deste TRT da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo, deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e projetos em anexo.

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pela execução de serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Jarú deste TRT da 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, inclusive com acompanhamento do engenheiro responsável técnico pelos serviços, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e garantia mínima de cinco anos conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa especializada, deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais

pretensões de acréscimos de serviços.

Os serviços a serem executados serão fiscalizados pelas, Seção de Engenharia e Seção de Manutenção Predial deste Regional.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato ou nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO.

A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, ART do CREA-RO, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2007.

Eng^o Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/DRO
Chefe da Seção de Engenharia

PROJETO EXECUTIVO

Proprietário: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Objeto : Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Jaru-RO, conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Executivo em anexo.

Local da obra: Nas dependências do imóvel situado à rua Raimundo Catanhede, 1133, Bairro Centro, no município de Jaru-RO

Responsável Técnico: Luiz Gonzaga Mota, CREA - 489/RO, Analista Judiciário/Engenheiro, Chefe da Seção de Engenharia do TRT da 14 Região.

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01 - Os serviços a serem executados deverão ser anotados no CREA/RO.

1.02 - A obra será locada pela construtora, rigorosamente de acordo com o projeto, correndo por sua conta e responsabilidade os erros de alinhamento e nivelamento cometidos.

1.03 - As limpezas e remoções, deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção.

1.04 - Será procedida periódica remoção, às expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

1.05 - A empresa contratada deverá garantir, durante a execução, a proteção e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o prédio onde está a Vara do Trabalho de Jaru do seu início até o seu recebimento, principalmente no período em que não houve proteção de muro;

1.06 - A empresa contratada deverá promover e responder por todos os fornecimentos, de água e energia elétrica, necessários à execução da obra, inclusive às instalações provisórias necessárias ao atendimento dos serviços.

1.07 - A empresa contratada deverá empregar na obra, operários especializados, principalmente mestre-de-obras, pedreiros, ferreiros, carpinteiros e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

1.08 - A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

1.09 - A empresa contratada deverá efetuar a limpeza e raspagem da vegetação existente em uma faixa de dois metros de distância em todo contorno do muro a ser construído, bem como por trás da garagem do apartamento do juiz.

1.10 - A empresa contratada deverá efetuar a raspagem da pintura antiga no quarto e na garagem do apartamento. Nesses locais serão efetuados tratamentos impermeabilizantes e posterior emassamento e repintura das paredes existentes.

2.00 - OUTROS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.01 - A empresa contratada deverá promover a demolição e remoção de todo entulho resultante do muro que desabou, inclusive paredes em alvenaria de tijolo cerâmico, peças em estrutura de concreto armado, bem como efetuar sua reconstrução, incluindo novo muro de arrimo, estruturado em concreto armado, alvenaria de embasamento com tijolo cerâmico de uma vez, chapiscado, rebocado, incluindo ainda impermeabilização e três demãos de pintura com tinta latex PVA, cor concreto, de primeira qualidade.

2.02 - O novo muro de arrimo deverá ser dotado de peças estruturais em concreto armado, tais como duas vigas e quinze pilares de forma trapezoidal, sob fundação em brocas em concreto armado, medindo 50cmx25cmx100cm, dispostos de dois em dois metros de distância.

2.03 - Sobre o muro de arrimo deverá ser construído um muro, estrutura de concreto com quinze pilares, seção 20cmx25cm, uma cinta superior, seção 10cmx20cm, e alvenaria de ½ vez, chapiscado, rebocado e pintado.

2.04 - Deverá ser construída uma calçada de proteção, em toda extensão do novo muro e na extensão da parede que limita com o prédio da OAB. Tal calçada servirá, tendo em vista sua inclinação, para drenar as futuras águas de origem pluviométricas.

3.0 - PINTURA

3.01 - As superfícies à pintar, muro, quarto e garagem do apartamento, serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

Os painéis de alvenaria do quarto do apartamento, receberão pintura com tinta PVA, cor branco gelo, com no mínimo 02 (duas) demãos.

4.0 - LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL

4.01 - Os serviços de limpeza geral, inclusive remoção de entulhos, correrão por conta da empreiteira encarregada da execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Jaru-RO. Durante, e após o término da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Seção de Engenharia do TRT da 14ª Região, dos serviços executados.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão-de-obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar a fiscalização do TRT da 14ª Região.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro certificado de qualidade, quando exigíveis.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2007.

Engº Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/DRO
Chefe da Seção de Engenharia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO SEÇÃO DE ENGENHARIA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			DATA:	
		SERVIÇO:			MAI/07	
		REFORMA DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE JARU.			FOLHA:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
				UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Taxas e emolumentos	vb	1,00	400,00	400,00	
1.2	Corte de capoeira fina a foice, raspagem e limpeza do terreno.	m ²	90,00	0,32	28,80	
1.3	Demolição de concreto armado e alvenaria, com remoção.	m ³	14,50	88,30	1.280,35	
1.4	Remoção de pintura antiga.	m ³	16,00	3,13	50,08	
1.5	Ligação provisória de água e energia na obra.	vb	1,00	500,00	500,00	2.259,23
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Escavação manual de vala, até 3m de profundidade.	m ³	24,00	18,75	450,00	
2.2	Aterro apiloado de valas, com aquisição de material.	m ³	40,14	31,00	1.244,34	1.694,34
	MURO DE ARRIMO					
3.0	INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA					
3.1	Alvenaria de embasamento com tijolo cerâmico de 1 vez, argamassa no. Traço 1:4.	m ³	7,10	176,70	1.254,57	
3.2	Viga baldrame (15x30)cm, em concreto armado FCK = 20MPA.	m ³	2,48	1.465,73	3.635,01	
3.3	Brocas em concreto armado, medindo 0,50mx0,20mx1,00m, FCK = 20MPA.	m ³	1,50	1.040,00	1.560,00	
3.4	Pilares trapezoidais, em concreto armado, FCK=20MPA.	m ³	2,25	1.465,73	3.297,89	9.747,47
4.0	REVESTIMENTO DE PAREDES E IMPERMEABILIZAÇÃO					
4.1	Chapisco de parede	m ²	88,40	2,60	229,84	
4.2	Reboco paulista (emboço 1:4 + reboco 1:5) para paredes e=25mm.	m ²	88,40	18,10	1.600,04	
4.3	Impermeabilização de parede sujeita à umidade do solo com aditivo hidrófugo e tinta asfáltica.	m ²	44,20	34,46	1.523,13	
4.4	Impermeabilização de parede sujeita à umidade do solo com aditivo tipo sika 1.	m ²	23,00	18,92	435,16	3.788,17
5.0	PINTURA					
5.1	Massa corrida à base de PVA, duas demãos.	m ²	23,00	4,35	100,05	
5.2	Pintura acrílica semi-brilho, em paredes internas, duas demãos	m ²	18,60	8,28	154,01	
5.3	Pintura em parede externa, com tinta PVA, duas demãos, cor concreto.	m ²	200,40	8,97	1.797,59	2.051,65
6.0	DIVERSOS					
6.1	Muro em alvenaria de 1/2 vez, sobre muro de arrimo, com quinze colunas de concreto, medindo 20cmx25cm, a cada 2,00m, cinta superior em concreto armado, medindo 10x20cm, h= 2,00m, revestido com chapisco e reboco paulista.	m ²	55,30	109,00	6.027,70	
6.2	Dreno para saída d'água, em tubo de concreto, d=150mm.	m	1,50	6,21	9,32	
6.3	Construção de calçada externa em concreto, para escoamento de águas pluviais..	m ²	30,10	56,30	1.694,63	
6.4	Limpeza final da obra.	Verba	350,00	1,00	350,00	8.081,65
TOTAL DA PLANILHA					R\$27.622,51	
Importa o presente orçamento em R\$ 27.622,51 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)						
OBS: Os valores adotados são os praticados pela Secretaria de Estados de Obras Públicas de Rondônia, relativos a Tabela de Preços da Construção Civil, com data base de junho de 2006, acrescido do BDI de 25% sobre o preço unitário, para obra executada no Estado de Rondônia.						

A N E X O II

TERMO DE VISTORIA

(Em papel personalizado da Empresa)

A Empresa.....,interessada em participar do CONVITE...../2007, declara, sob as penalidades cabíveis, que vistoriou o local, onde será prestado o serviço objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Fica ciente ainda, da obrigatoriedade de declarar, antes da licitação, quaisquer fatos impeditivos ou retardadores da sua prestação de serviço, ou ainda que venham a gerar ônus para este Tribunal.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

VISTO:

Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Jaru/RO.

ANEXO III

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ/Nº _____, sediada

_____ (endereço
completo) _____,

declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente CONVITE nº 006/2007

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO V

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME DA EMPRESA)

_____,
CNPJ Nº _____, sediada _____,
(endereço completo) _____,

declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

(a)

Nome e numero da identidade do declarante

(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO V I

MINUTA DE CONTRATO Nº ____

CONTRATO Nº ____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA

_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP Nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, portador do CPF Nº 139.401.552-68 e da CI Nº 170.268/SSP/RO, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ com sede na Rua _____, _____ - _____ - Bairro _____, _____ - CEP Nº _____ neste ato representado pelo _____, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____/SSP/____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Convite, nos autos do Processo TRT ADM Nº 01033.2007.000.14.00-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Jaru deste TRT da 14ª Região à Raimundo Catanhede, 1133, Bairro Centro, no município de Jaru-RO, em conformidade com a descrição abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	valor Unitário	Valor Total
1.0	serviços iniciais				
1.1	Taxas e emolumentos	vb	1		
1.2	Corte de capoeira fina a foice, raspagem e limpeza do terreno.	m ²	90		
1.3	Demolição de concreto armado e alvenaria, com remoção+	m ²	14,50		
1.4	Remoção de pintura antiga.	m ³	16		
1.5	Ligação provisória de água e energia na obra.	vb	1		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				

2.1	Escavação manual de vala, até 3m de profundidade.	m ³	24		
2.2	Aterro apiloado de valas, com aquisição de material.	m ³	40,14		
3.0	MURO DE ARRIMO (INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA)				
3.1	Alvenaria de embasamento com tijolo cerâmico de 1 vez, argamassa no. Traço 1:4.	m ³	7,10		
3.2	Viga baldrame (15x30)cm, em concreto armado FCK = 20MPA.	m ³	2,48		
3.3	Brocas em concreto armado, medindo 0,50mx0,20mx1,00m, FCK = 20MPA.	m ³	1,50		
3.4	Pilares trapezoidais, em concreto armado, FCK=20MPA.	m ³	2,25		
4.0	REVESTIMENTO DE PAREDES E IMPERMEABILIZAÇÃO				
4.1	Chapisco de parede	m ²	88,40		
4.2	Reboco paulista (emboço 1:4 + reboco 1:5) para paredes e=25mm.	m ²	88,40		
4.3	Impermeabilização de parede sujeita à umidade do solo com aditivo hidrófugo e tinta asfáltica.	m ²	44,20		
4.4	Impermeabilização de parede sujeita à umidade do solo com aditivo tipo sika 1.	m ²	23		
5.0	PINTURA				
5.1	Massa corrida à base de PVA, duas demãos.	m ²	23		
5.2	Pintura acrílica semi-brilho, em paredes internas, duas demãos.	m ²	18,60		
5.3	Pintura em parede externa, com tinta PVA, duas demãos, cor concreto.	m ²	200,40		
6.0	DIVERSOS				
6.1	Muro em alvenaria de 1/2 vez, sobre muro de arrimo, com quinze colunas de concreto, medindo 20cmx25cm, a cada 2,00m, cinta superior em concreto armado, medindo 10x20cm, h= 2,00m, revestido com chapisco e reboco paulista.	m ²	55,30		
6.2	Dreno para saída d'água, em tubo de concreto, d=150mm.	m	1,50		
6.3	Construção de calçada externa em concreto, para escoamento de águas pluviais.	m ²	30,10		
6.4	Limpeza final da obra.	Verba	350,00		
VALOR					

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o disposto no presente Contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, após a conclusão e aprovação dos serviços realizados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela Seção de Engenharia ou Seção de Manutenção Predial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação citada no inciso XVI, da Cláusula Oitava, em plena validade.

§ 2º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o fim do prazo de garantia dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa 3390.39, perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA GARANTIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da assinatura deste Contrato, e garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

§ 1º Executado o serviço o seu objeto será recebido definitivamente por servidor competente da Seção de Engenharia ou Seção

Manutenção Predial do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 73, I, "b", e § 3º, da Lei Nº. 8.666/93.

§ 2º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, com o projeto básico e executivo, em consonância com a sua proposta e em conformidade com os termos do Convite Nº _____/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem com deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

§ 1º Prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

§ 2º Os preços adotados pela Contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

§ 3º Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e projetos em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço do Contratante;

II - responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados;

III - arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

IV - vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

V - possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;

VI - garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

VII - prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais

necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

VIII - obedecer, rigorosamente, às normas técnicas de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas;

IX - a obra será locada pela construtora, rigorosamente de acordo com o projeto, correndo por sua conta e responsabilidade os erros de alinhamento e nivelamento cometidos;

X - realizar as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção;

XI - garantir, durante a execução, a proteção e a conservação não só dos serviços executados, mas de todo o prédio onde estarão sendo executados os serviços, do seu início até o seu recebimento;

XII - empregar na construção, operários especializados, principalmente mestre-de-obras, pedreiros, ferreiros, carpinteiros e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer;

XIII - fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por acidentes de trabalho, ou quaisquer outros prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

XIV - manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato;

XV - apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RO, bem como a Matrícula da Obra no INSS;

XVI - Apresentar, após a conclusão dos serviços os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, ART do CREA-RO, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS.

XVII - manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas na licitação.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - manter a fiscalização em conformidade com a Cláusula

Quatorze.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções, à Contratada garantido o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

III - rescisão do Contrato ou anulação do instrumento equivalente;

IV - suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

VI - multa de mora, por atraso injustificado, no valor de 1% (um por cento) do valor contratado.

Parágrafo único. A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho e ainda a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, devendo constar a devida motivação nos autos do processo, observado o disposto no § 2º do Art. 79 do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Convite Nº _____ que, simultaneamente;

a) - constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 01033.2007.000.14.00-5;

b) - naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, todos os serviços constantes neste Contrato serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Engenharia ou Seção de Manutenção Predial deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com autoridade em nome da Contratante para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

§ 1º A fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

II - solicitar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

III - acompanhar e aprovar as medições de avaliações periódicas dos serviços.

IV - atestar a execução das diversas etapas dos serviços.

§ 2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2007.

Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
do TRT 14ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ 2: _____